



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 08 /2019

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2019 no valor de até R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado à construção de uma Praça no Bairro Chácara Vale Verde, neste Município na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: 01.PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 01.08.SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
Unidade: 03.DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Funcional: 15.451.0060.1048-OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
Elemento: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações
Fonte de Recursos
1.00.00-Recursos Ordinários R\$ 28.500,00

TOTAL R\$ 28.500,00
=====

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2019, autorizada no art. 1º desta Lei, anular-se-ão as seguintes dotações:

Entidade: 01.PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 01.04.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01.COORDENAÇÃO DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0033.2044-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos
1.23.00-Transf. Convênios destinados à Saúde R\$ 28.500,00

TOTAL R\$ 28.500,00
=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA e na LDO, adequando a ação Governamental em referidos dispositivos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pequi, 12 de junho de 2019.


JOÃO DE CASTRO BARBOSA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE

PEQUI MG

PROTOCOLO

RECEBIDO EM 13/06/19

ÀS 13:17 HORAS

ASS. *Garcia et*

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI

Aprovado Votação por 7 x 0

SALA DAS SESSÕES 01/07/19

Ariz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Wisleu R. Vilaca
VICE-PRESIDENTE

Sérvio Antero e Rauer
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO